



FACULDADES MILTON CAMPOS

RESOLUÇÃO Nº 03, de 16 de abril de 2020.

Acrescenta ao protocolo para atividades acadêmicas durante a pandemia do coronavírus regras sobre 2ª chamada de atividades avaliativas remotas e Estágio Curricular Supervisionado.

O Conselho Superior, no uso de sua competência e atribuições, acrescenta ao PROTOCOLO PARA ATIVIDADES ACADÊMICAS DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS definido pelas Resoluções nº 01 e nº 02 de 2020 as seguintes regras:

Art. 1º O aluno que deixar de fazer alguma das atividades avaliativas remotas terá direito a fazer 2ª chamada.

§ 1º A 2ª chamada poderá ser feita por meio de trabalhos, estudos de casos ou provas “rave”¹, conforme definido pelo professor da disciplina.

§ 2º A 2ª chamada ocorrerá no período definido pela Secretaria da Faculdade.

§ 3º O requerimento de 2ª chamada deverá ser enviado à Secretaria (pelo e-mail secretaria@mc Campos.br) no prazo de cinco dias úteis do termo final do prazo de entrega das respostas definido pelo professor para a atividade avaliativa de que se trata.

§ 4º O aluno terá dois dias úteis para enviar a resposta da atividade à Secretaria (pelo e-mail secretaria@mc Campos.br), contados da data do envio da prova ao aluno pela Secretaria.

§ 5º No caso das atividades avaliativas realizadas antes da publicação desta Resolução, o prazo para requerimento de 2ª chamada será contado da data da publicação desta.

Art. 2º O aluno matriculado em alguma das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado terá até o dia 5 de junho de 2020 para enviar para o Núcleo de Estágio (pelo e-mail estagioadministracao@mc Campos.br) os relatórios do estágio realizado no 1º semestre de 2020.

¹ Prova realizada de forma remota, com o prazo de realização mais amplo fixado pelo professor.



FACULDADES MILTON CAMPOS

§ 1º Desde a suspensão das atividades acadêmicas presenciais, somente se admite o estágio realizado remotamente, conforme instruções estabelecidas pelo ente contratante e em consonância com as orientações das autoridades competentes.

§ 2º Os relatórios emitidos durante o período de isolamento social não precisam de assinatura física, podendo ser encaminhados por e-mail.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor em 16 de abril de 2020 e permanecerá vigente enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais.

Nova Lima, 16 de abril de 2020.

PROFA. FLÁVIA AUGUSTA VIANNA DINIZ LASMAR
Diretora da Faculdade de Direito Milton Campos
Presidente do Conselho Superior